

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma gratificação aos membros efetivos do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei nº 1041, de 13 de outubro de 1966, regulamentada pelo Decreto nº 439, de 11 de setembro de 1967.

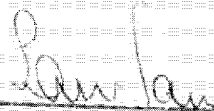
Art. 2º - Fica estabelecido que a gratificação autorizada no art. 1º, será de 15% (quinze por cento) sobre o salário mínimo vigente, para cada conselheiro, por reunião a que comparecer.

Art. 3º - Para atender ao que dispõe os arts. 1º e 2º, fica aberto o crédito especial de RCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros-novos).

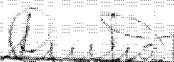
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 13 de dezembro de 1967.-



- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)



- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)